**LEI Nº 778/2023**

**SÚMULA:** ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 051/1998, DE 21 DE MAIO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, aprovará e eu, **WILSON AKIO ABE**, Prefeito Municipal, no uso das atribuiçoes legais, sancionarei a seguinte Lei:

**ART. 1º -** A Lei nº 051/1998, de 21 de maio de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.1º.............................................................................................................................................................................................

I – que, comprovadamente, perceba até 02 (dois) salários mínimo nacional vigente à data do requerimento da isenção; (NR)

...............................................................................................

Parágrafo Único: A parte interessada deverá comprovar a propriedade do imóvel objeto da isenção, para tanto, deverá apresentar cópia do comprovante de propriedade, tais como: Matrícula do Imóvel, Escritura Pública, Contrato de Compra e Venda com reconhecimento de firma das assinaturas, Termo de Permissão de Uso e Direito expedido por órgão público, Certidão de Regularização Fundiária, Termo de Arrematação, Adjudicação, Decisão Judicial, Recibo de Quitação de Compra e Venda ou outros documentos equivaletes. (NR)

**ART. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário, 22 de dezembro de 2023.

**Wilson Akio Abe**

Prefeito Municipal